

EDITAL Nº 01/2026
DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS

**SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA
MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO
NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para formação de cadastro de reserva de servidores públicos e profissionais da educação vinculados à rede pública para atuarem como colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, conforme a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, e suas alterações; a Lei Estadual nº 6.168, de 20 de dezembro de 2023; o Decreto Estadual nº 15.896, de 14 de março de 2022; a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2024; e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo formar cadastro de reserva para a função de Formador Municipal no âmbito dos Programas indicados neste Edital.

1.2. Os candidatos selecionados integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

1.2.1. A forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da jornada relativa ao vínculo público já ocupado pelo candidato.

1.3. O quantitativo de Formadores Municipais será definido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o número de professores regentes inscritos nas formações continuadas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

1.4. A aprovação gera apenas expectativa de convocação e não assegura designação imediata nem direito subjetivo ao recebimento de bolsa.

1.5. O Formador Municipal convocado fará jus à bolsa prevista na legislação estadual, durante a vigência do Termo de Compromisso e enquanto cumprir as obrigações do Programa.

1.6. O pagamento correrá por dotação orçamentária própria da SED-MS e não terá data mensal fixa, ficando condicionado à apresentação e aprovação do relatório de atividades.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar, suspender, revogar ou anular o processo seletivo, total ou parcialmente, mediante decisão motivada, registrada em ata e divulgada nos mesmos meios oficiais deste Edital, sem que disso decorra direito a indenização.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** ser servidor público efetivo, profissional convocado, contratado temporariamente ou ocupante de cargo comissionado sem dedicação exclusiva na rede pública municipal ou estadual, em exercício e com lotação no Município de Dois Irmãos do Buriti na data da inscrição, mantendo essa condição durante a vigência do Termo de Compromisso;

- b)** possuir Licenciatura em Pedagogia, comprovada por diploma ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar;
- c)** comprovar, no mínimo, 3 (três) anos completos de experiência na área educacional, na educação infantil e/ou na alfabetização;
- d)** ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do Programa, inclusive aos finais de semana, quando previamente convocado;
- e)** ter disponibilidade para realizar os estudos e participar das formações, reuniões e demais atividades determinadas pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação;
- f)** cumprir todas as atribuições previstas no item 3 deste Edital;
- g)** não acumular bolsa incompatível de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- h)** não ocupar cargo comissionado sujeito a regime de dedicação exclusiva;
- i)** não estar cumprindo penalidade aplicada em virtude de processo administrativo disciplinar; e
- j)** não possuir impedimento ou conflito de interesses incompatível com o exercício da função.

2.2. A condição funcional e a lotação serão comprovadas por holerite atualizado e por declaração do órgão de pessoal, ficha funcional, termo de posse, ato de convocação ou contrato temporário que indique a natureza do vínculo, a data de ingresso, a unidade de lotação e o exercício atual.

2.3. O candidato deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de vínculo, lotação, afastamento ou situação funcional que possa comprometer os requisitos da seleção.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Compete ao Formador Municipal:

- I** - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal atendidos pelo Programa, conforme as orientações da SED-MS e da Secretaria Municipal de Educação;
- II** - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III** - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos presenciais e virtuais;
- IV** - participar, com assiduidade e pontualidade, das reuniões e dos encontros formativos promovidos pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação;
- V** - elaborar e enviar relatórios mensais das ações realizadas, dentro dos prazos estabelecidos;
- VI** - elaborar e encaminhar documentos relativos à operacionalização do processo formativo, incluindo listas de frequência e planilhas de acompanhamento; e
- VII** - executar outras atividades pedagógicas diretamente relacionadas aos Programas e compatíveis com a função.

4. DA COMISSÃO E DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo será conduzido por Comissão Municipal de Seleção, composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, designados por ato específico da Secretaria Municipal de Educação, a ser publicado antes do início da análise das inscrições.

4.2. Compete à Comissão receber e analisar as inscrições, conferir documentos, avaliar títulos, realizar as entrevistas, julgar recursos, elaborar atas e divulgar os resultados.

4.3. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido ou suspeito quando tiver interesse direto ou indireto no resultado, vínculo conjugal, de parentesco até o terceiro grau, amizade íntima, inimizade notória ou relação de subordinação direta com candidato.

4.3.1. O membro impedido ou suspeito será substituído pelo suplente, com registro do fato em ata.

4.4. Todas as reuniões, análises, avaliações, ocorrências e decisões da Comissão serão registradas em ata, assinada pelos membros participantes.

4.5. As etapas e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti. O e-mail do candidato será utilizado apenas como meio complementar.

4.6. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela Comissão, observadas a legislação aplicável e as orientações da SED-MS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de 17 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, até as 23h59min do último dia, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, exclusivamente pelo e-mail msalfabetiza@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

5.1.1. O assunto da mensagem deverá ser: "INSCRIÇÃO - FORMADOR MUNICIPAL - NOME DO CANDIDATO".

5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.3. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

5.4. As informações prestadas e a legibilidade, integridade e autenticidade dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5. O candidato deverá encaminhar, em um único arquivo no formato PDF, na ordem abaixo:

- a)** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme o Anexo II;
- b)** documento oficial de identificação com foto e CPF;
- c)** holerite atualizado e documento comprobatório do vínculo e da lotação, conforme o item 2.2;
- d)** diploma ou declaração de conclusão da Licenciatura em Pedagogia acompanhada do histórico escolar;
- e)** comprovantes da experiência mínima exigida e dos períodos adicionais que o candidato pretenda pontuar;
- f)** títulos e certificados que o candidato pretenda pontuar na avaliação curricular; e
- g)** declarações constantes do Anexo II.

5.6. A experiência profissional será comprovada:

- a)** no setor público, por certidão, declaração do órgão de pessoal, ficha funcional, termo de posse, ato de convocação, contrato temporário ou cabeçalho de holerite que indique o período e a função exercida;
- b)** no setor privado, por registro na Carteira de Trabalho ou declaração da instituição de ensino que indique o período, a função e as atividades desenvolvidas.

5.7. Serão aceitas cópias digitalizadas legíveis de documentos físicos. Documentos originalmente digitais serão aceitos quando contiverem assinatura eletrônica, QR Code, código de validação ou outro mecanismo que permita verificar sua autenticidade.

5.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos, sem identificação ou cuja autenticidade não possa ser verificada.

5.9. Inscrições enviadas fora do prazo, por meio diverso ou em desacordo com este Edital serão indeferidas.

5.10. A Secretaria Municipal de Educação enviará confirmação de recebimento ao e-mail do candidato. A confirmação atesta apenas o recebimento da mensagem e não implica deferimento da inscrição.

5.11. A Comissão não se responsabiliza por mensagens não recebidas em razão de falhas técnicas, limite de tamanho do provedor, endereço eletrônico incorreto ou indisponibilidade de conexão do candidato.

6. DAS ETAPAS, DA PONTUAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I** - análise da inscrição e da documentação, de caráter eliminatório;
- II** - análise curricular, de caráter classificatório e obrigatório, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos; e
- III** - entrevista, de caráter classificatório e obrigatório, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

6.2. Da conferência presencial e da análise curricular:

- a)** o candidato com inscrição deferida deverá comparecer presencialmente na data, no horário e no local indicados no cronograma e no ato de convocação;
- b)** deverá apresentar os documentos originais correspondentes às cópias enviadas na inscrição e aos títulos que pretenda pontuar;
- c)** a Comissão realizará a conferência, registrará o resultado e poderá autenticar administrativamente as cópias à vista dos originais;
- d)** não serão pontuados documentos que excedam os limites do Anexo I ou que não atendam às condições nele estabelecidas; e
- e)** será eliminado o candidato que não comparecer, não apresentar a documentação completa ou apresentar informação ou documento falso, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

6.3. Da entrevista:

- a)** será realizada uma única vez, presencialmente, para todos os candidatos aptos após a conferência documental;
- b)** será conduzida pela Comissão Municipal de Seleção, de acordo com os critérios, a escala de notas e a ficha de avaliação constantes do Anexo I;
- c)** cada avaliador atribuirá, individualmente, nota de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada critério e apresentará justificativa sucinta; e
- d)** a nota da entrevista corresponderá à média aritmética dos totais atribuídos pelos avaliadores, com arredondamento para duas casas decimais.

6.3.1. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado, salvo quando a ausência decorrer de fato imputável à Administração, hipótese em que a Comissão designará nova data para todos os candidatos afetados, preservada a igualdade de condições.

6.4. A pontuação final será calculada pela soma da pontuação obtida na análise curricular e na entrevista, conforme a fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \text{PONTUAÇÃO CURRICULAR} + \text{NOTA DA ENTREVISTA}$$

6.4.1. A pontuação máxima do processo seletivo será de 50 (cinquenta) pontos.

6.4.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 20 (vinte) pontos, sem prejuízo da ordem de classificação.

6.5. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.

6.6. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na entrevista;
- b) tiver maior tempo comprovado de experiência no magistério;
- c) obtiver maior pontuação na avaliação curricular; e
- d) tiver maior idade.

6.7. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, nas datas do cronograma, das 8h às 17h, horário de Mato Grosso do Sul, pelo e-mail msalfabetiza@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

6.7.1. O recurso deverá ser individual, identificar o candidato, indicar o item ou a decisão questionada e apresentar fundamentação objetiva.

6.7.2. A Secretaria Municipal de Educação confirmará o recebimento do recurso pelo e-mail remetente.

6.7.3. Será indeferido o recurso intempestivo, sem fundamentação, ofensivo ou sem elementos suficientes para identificação e análise.

6.7.4. Não será admitido recurso contra a decisão que julgar recurso anterior, ressalvada a correção de erro material de ofício.

7. DO CADASTRO DE RESERVA E DAS CONVOCAÇÕES

7.1. Os candidatos aprovados integrarão cadastro de reserva e serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem final de classificação.

7.2. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ser comunicada adicionalmente por e-mail.

7.3. O ato de convocação indicará data, horário, local e documentos necessários, assegurando prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do candidato.

7.4. O candidato que não se apresentar no prazo, não comprovar a manutenção dos requisitos ou recusar a assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente, mediante registro em ata, e será convocado o próximo classificado.

7.5. O quantitativo de Formadores poderá ser alterado conforme a demanda e o número de professores inscritos nas formações continuadas.

7.6. A substituição de Formador desligado ou desistente observará a ordem de classificação, conforme a Resolução/SED nº 4.307/2024.

7.7. O vínculo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Compromisso, e poderá ser prorrogado exclusivamente pela SED-MS, dentro dos limites legais e da duração das ações do Programa.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

ATIVIDADE / FASE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	17/07/2026
Período de inscrições	17/07/2026 a 22/07/2026, até 23h59min
Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	23/07/2026
Recurso contra o resultado das inscrições	24/07/2026, das 8h às 17h
Resultado dos recursos, lista final de inscritos aptos e convocação para a Fase II, com local e horário	27/07/2026
Conferência dos documentos originais, análise curricular e entrevista	28/07/2026
Resultado preliminar da análise curricular e da entrevista	30/07/2026
Recurso contra o resultado preliminar da Fase II	31/07/2026, das 8h às 17h
Publicação do resultado dos recursos	04/08/2026
Classificação final e homologação	11/08/2026

8.2. O cronograma poderá ser alterado por motivo justificado, mediante publicação prévia nos mesmos meios oficiais, resguardados os prazos já iniciados e a igualdade entre os candidatos.

9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. O Formador Municipal receberá bolsa mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), durante a vigência do Termo de Compromisso e enquanto estiver em efetivo exercício das atividades.

9.2. É vedado o pagamento da bolsa a ocupante de cargo comissionado sujeito a dedicação exclusiva, bem como a quem acumule bolsa incompatível no mesmo período.

9.3. Os dados bancários serão solicitados somente após a convocação, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, e a conta deverá ser de titularidade do Formador Municipal.

9.4. O pagamento fica condicionado à entrega e à aprovação do relatório mensal de atividades, conforme as orientações da SED-MS.

9.5. A SED-MS poderá suspender ou cancelar a bolsa quando constatado o descumprimento das obrigações ou a perda de requisito, observado o procedimento previsto no Termo de Compromisso.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais serão tratados pelo Município de Dois Irmãos do Buriti, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para receber inscrições, verificar requisitos, avaliar candidatos, processar recursos, publicar resultados, realizar convocações, formalizar o Termo de Compromisso, executar o Programa e prestar contas aos órgãos de controle.

10.2. Os dados estritamente necessários poderão ser compartilhados com a SED-MS para cadastro, designação, pagamento da bolsa, monitoramento e prestação de contas, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e na execução de política pública.

10.3. O acesso aos documentos ficará restrito a agentes autorizados, mediante medidas administrativas e técnicas de segurança compatíveis com a natureza das informações.

10.4. Os documentos serão conservados durante a validade do processo seletivo e por 5 (cinco) anos após o seu encerramento, sem prejuízo de prazo superior exigido por norma de arquivo público, prestação de contas, controle externo ou decisão judicial, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados quando cabível.

10.5. O titular poderá exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 pelos canais oficiais de atendimento e do encarregado pelo tratamento de dados pessoais divulgados no site da Prefeitura.

10.6. Dados bancários, filiação e demais dados cadastrais complementares não serão exigidos na inscrição e somente serão coletados do candidato efetivamente convocado, quando necessários à formalização e ao pagamento da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato convocado deverá assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo III.

11.2. A inexatidão de declaração, a falsidade documental ou a omissão de informação relevante implicará eliminação ou desligamento, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais.

11.3. O prazo de validade do processo seletivo será de até 2 (dois) anos, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato motivado do Município.

11.4. A prorrogação da validade do processo seletivo não se confunde com a prorrogação do vínculo e do Termo de Compromisso, que compete exclusivamente à SED-MS, conforme a regulamentação estadual.

11.5. Integram este Edital:

- a)** Anexo I - Quadro de Pontuação, Critérios e Ficha de Avaliação da Entrevista;
- b)** Anexo II - Ficha de Inscrição e Declarações; e
- c)** Anexo III - Termo de Compromisso do Formador Municipal.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 17 de julho de 2026.

Roseli da Silva Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2026
QUADRO DE PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS E FICHA DE AVALIAÇÃO

A. QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	LIMITE	PONTOS	MÁXIMO
I	Doutorado na área de educação, comprovado por diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico.	1	4	4
II	Mestrado na área de educação, comprovado por diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico.	1	3	3
III	Especialização lato sensu na área de educação ou área diretamente relacionada às atribuições da função, com carga horária mínima de 360 horas.	1	2	2
IV	Curso de formação continuada relacionado à prática docente ou à alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, concluído nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência adicional no magistério, na educação infantil ou na alfabetização: 1 ponto por ano completo que exceder os 3 anos mínimos exigidos.	5 anos	1	5
VI	Experiência como formador em programas de formação continuada, no âmbito da educação: 2 pontos por ano completo de atuação.	5 anos	2	10
TOTAL MÁXIMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR				30

Observações:

1. O mesmo documento não poderá ser utilizado mais de uma vez no mesmo item.
2. Somente serão pontuados anos completos de experiência, sem arredondamento de frações.
3. A experiência mínima de 3 anos constitui requisito e não gera pontuação no item V.

B. CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

ITEM	CRITÉRIO	MÁXIMO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal previstas no item 3 do Edital.	5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização e à formação de professores.	5
IV	Capacidade de expressão, objetividade, organização do raciocínio e aplicação prática das respostas.	5
TOTAL MÁXIMO DA ENTREVISTA		20

C. ESCALA OBJETIVA DE NOTAS

NOTA	DESCRIPTOR
0	Não respondeu, desviou integralmente do tema ou apresentou conteúdo incompatível com o critério.
1	Resposta muito insuficiente, com erros graves e sem demonstração prática do conhecimento avaliado.
2	Resposta parcial, superficial ou com lacunas relevantes, demonstrando domínio limitado.
3	Resposta adequada, coerente e tecnicamente suficiente, embora com pouca profundidade ou poucos exemplos.
4	Resposta clara, consistente e bem fundamentada, com exemplos ou aplicação prática pertinente.
5	Resposta excelente, completa, precisa e articulada, demonstrando domínio e capacidade de aplicação ao contexto municipal.

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato(a):

Avaliador(a):

CRITÉRIO	NOTA (0 A 5)	JUSTIFICATIVA OBJETIVA
I - Conhecimento do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.		
II - Conhecimento das atribuições do Formador Municipal previstas no item 3 do Edital.		
III - Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização e à formação de professores.		
IV - Capacidade de expressão, objetividade, organização do raciocínio e aplicação prática das respostas.		
TOTAL DO AVALIADOR		Máximo: 20 pontos

Assinatura do(a) avaliador(a):

Data: ____ / ____ /2026

FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato(a):

AVALIADOR	TOTAL ATRIBUÍDO	ASSINATURA
Avaliador 1		
Avaliador 2		
Avaliador 3		
NOTA FINAL DA ENTREVISTA	Média aritmética: _____	

Ocorrências registradas em ata:

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Licenciatura em Pedagogia - Instituição: _____

Ano de conclusão: _____ Pós-graduação: _____

Instituição: _____ Ano de conclusão: _____

3. ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL

Órgão/Instituição: _____

Rede de ensino: () Municipal () Estadual

Vínculo: () Efetivo () Convocado () Temporário () Cargo comissionado sem dedicação exclusiva

Unidade de lotação: _____

Função atual: _____ Carga horária semanal: _____

Tempo total de experiência no magistério: _____ anos completos.

Tempo de experiência como formador: _____ anos completos.

4. DECLARAÇÕES

- () Declaro que li e aceito integralmente as regras do Edital nº 01/2026 e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.
- () Declaro que mantenho vínculo com a rede pública municipal ou estadual e estou em exercício e lotado(a) no Município de Dois Irmãos do Buriti.
- () Declaro que não estou cumprindo penalidade aplicada em virtude de processo administrativo disciplinar.
- () Declaro que não recebo bolsa incompatível no mesmo período e que não ocupo cargo comissionado sujeito a dedicação exclusiva.
- () Declaro ciência de que a falsidade, a omissão ou a perda de requisito poderá causar eliminação ou desligamento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
- () Declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades descritas no item 10 do Edital, inclusive do compartilhamento estritamente necessário com a SED-MS.

Dois Irmãos do Buriti/MS, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III DO EDITAL N° 01/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED-MS), com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, nº 1.779, Bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande/MS, representada pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Hélio Queiroz Daher; com a anuência do MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Roseli da Silva Gomes; e, de outro lado, o(a) servidor(a) identificado(a) neste Termo, doravante denominado(a) FORMADOR MUNICIPAL, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com fundamento na Lei Estadual nº 5.724/2021, na Lei Estadual nº 5.817/2021, no Decreto Federal nº 11.556/2023 e na Resolução/SED nº 4.307/2024, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES

O Formador Municipal compromete-se a cumprir as atribuições estabelecidas no item 3 do Edital nº 01/2026, na Resolução/SED nº 4.307/2024 e nas orientações expedidas pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

A bolsa corresponde à dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa, sem prejuízo da jornada relativa ao cargo ou vínculo público já ocupado pelo Formador Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O Formador Municipal receberá bolsa mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), paga pela SED-MS em conta bancária de sua titularidade, sem data fixa para crédito.

Parágrafo único. O pagamento fica condicionado à entrega e aprovação do relatório mensal das atividades, conforme as orientações da SED-MS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado exclusivamente pela SED-MS, dentro dos limites legais e enquanto perdurarem as ações do Programa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO JURÍDICO

Este Termo não gera vínculo empregatício, funcional, trabalhista ou previdenciário, nem incorpora a bolsa ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do Formador Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

O Formador Municipal poderá ser suspenso ou desligado nas seguintes hipóteses:

- I** - descumprimento das obrigações assumidas neste Termo ou das orientações do Programa;
- II** - perda da condição de servidor ou profissional vinculado à rede pública, ou alteração da lotação que inviabilize o exercício da função;
- III** - cometimento de infração disciplinar ou aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - apresentação de informação ou documento falso;

V - acumulação de bolsa incompatível ou assunção de cargo comissionado sujeito a dedicação exclusiva;

VI - afastamento por período superior a 30 (trinta) dias;

VII - desempenho insuficiente ou ausência injustificada reiterada, devidamente documentados; ou

VIII - pedido unilateral e expresso do próprio Formador Municipal.

§ 1º Nas hipóteses que dependam de apuração, a Secretaria Municipal de Educação instaurará procedimento sumário, notificará o Formador Municipal para manifestação escrita no prazo de 3 (três) dias úteis e proferirá decisão motivada, chancelada pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º O desligamento será imediatamente comunicado à SED-MS e acarretará o cancelamento da bolsa, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente recebidos de forma indevida.

§ 3º Em caso de desligamento, desistência ou impedimento, a substituição observará rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

O desempenho será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e pela SED-MS por meio de relatórios, frequência, participação nas formações e demais instrumentos de monitoramento do Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DADOS CADASTRAIS

Nome completo	
Data de nascimento	
Nome da mãe	
Raça/etnia - autodeclaração para finalidade estatística, quando exigida pela SED-MS	
RG	
CPF	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade/UF	
Telefone	
E-mail	

CLÁUSULA NONA - DOS DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Código do banco	
Agência	
Número da conta	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo de conta	(☐) Corrente (☐) Poupança
----------------------	--

A conta deverá estar em nome do Formador Municipal. Não serão aceitas conta salário, conta conjunta, conta com portabilidade que impeça o crédito ou conta encerrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS

Os dados deste Termo serão tratados pelo Município e pela SED-MS para formalização, execução, monitoramento, pagamento, prestação de contas e controle do Programa, com acesso restrito a agentes autorizados e observância da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo único. Os dados serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, de prestação de contas e de arquivo público, nos termos do item 10 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES

O Formador Municipal declara:

- 1** - ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador dos Programas;
- 2** - não receber bolsa incompatível no mesmo período;
- 3** - não ocupar cargo comissionado sujeito a dedicação exclusiva;
- 4** - não estar cumprindo penalidade aplicada em processo administrativo disciplinar;
- 5** - manter vínculo e lotação compatíveis durante toda a vigência deste Termo;
- 6** - devolver à SED-MS valores eventualmente recebidos de forma indevida; e
- 7** - serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Compromisso.

Dois Irmãos do Buriti/MS, _____ de _____ de 2026.

Hélio Queiroz Daher
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED-MS

Davi de Oliveira Santos
SUPERINTENDENTE DE MODALIDADES E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - SUPRE

Roseli da Silva Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMADOR(A) MUNICIPAL